



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 181

Reajusta o Salário-Família do Servidor Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PRESIDENTE, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado para CR\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) o Salário-Família do Servidor Municipal, por dependente, de que trata o § único do artigo 18 do Decreto-Lei nº 75, de 5 de novembro de 1.945, observadas as demais disposições a respeito.


§ único - O benefício constante do artigo 1º desta Lei compreende:

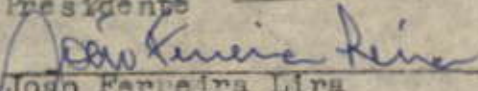
- a - Os dependentes do funcionário público municipal;
- b - Os dependentes dos extranumerários mensalistas;
- c - Os dependentes dos diaristas com mais de 5 anos de serviço;
- d - Os dependentes dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas para ocorrer a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento de 1.957.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL em 19 de junho de 1.957.


Athayde Nery de Freitas
Presidente


João Ferreira Lira
1º secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 131

Reajusta o Salário-Família do Servidor
Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica elevado para CR\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), o Salário-Família do Servidor Municipal, por dependente, de que trata o § único do artigo 18 do Decreto-Lei nº 75, de 5 de novembro de 1.945, observadas as demais disposições a respeito.

§ único - O benefício constante do artigo 1º desta Lei compreende:

- a - Os dependentes do funcionário público municipal;
- b - Os dependentes dos extranumerários mensalistas;
- c - Os dependentes dos diaristas com mais de 5 anos de serviço;
- d - Os dependentes dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas para ocorrer a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento de 1.957.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em
5 de junho de 1.957.

Athayde Freytes
Athayde Freytes de Freitas - Pres.

João Ferreira Lira
João Ferreira Lira - 1º sec.